



Deputada
MARIA LÚCIA PRANDI

Folha n.º 04
Proc. RGL n.º 00903/2000
Elmery

PARECER Nº 930 , DE 2000

DA COMISSÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL, sobre o Processo RGL nº 00903/2000, encaminhando ofício nº GP 111/02.2000 comunicando aprovação de Moção de Repúdio à diminuição do repasse das verbas para projetos da área de Defesa da Criança e do Adolescente do Ministério da Justiça.

Referido Processo foi Protocolado junto à Mesa desta Assembleia Legislativa no dia 10 de março de 2000, e foi encaminhado para esta Comissão para a análise do mérito, nos termos do artigo 31, parágrafo 9º, da IX Consolidação do Regimento Interno.

O Processo em questão trata de moção, encaminhada pela Câmara Municipal de Santo André, repudiando a diminuição de repasse das verbas para Projetos da Área de criança e Adolescente do Ministério da Justiça.

A manifestação vem a calhar no atual momento de crise das instituições que tratam de crianças e adolescentes, em especial aqueles em conflito com a lei. Todo o investimento nesta área é importante, pois trata-se de trabalho de prevenção, de precaução, impedindo que os jovens venham a necessitar de medidas sócio-educativas no futuro.

As ações políticas no campo da criança e do adolescente tem deixado a desejar, criando uma situação social de risco para esta camada da população. Para resolver a questão, propõe-se projetos de alteração da idade penal, ou de incremento de medidas sócio-educativas. É com grande satisfação que se observa alternativas diferenciadas, propostas sérias requerendo maior atenção a situação precária do jovem.

Diante do exposto, com fulcro no artigo 154 da IX Consolidação do Regimento Interno, apresenta-se a seguinte moção:



Deputada
MARIA LÚCIA PRANDI

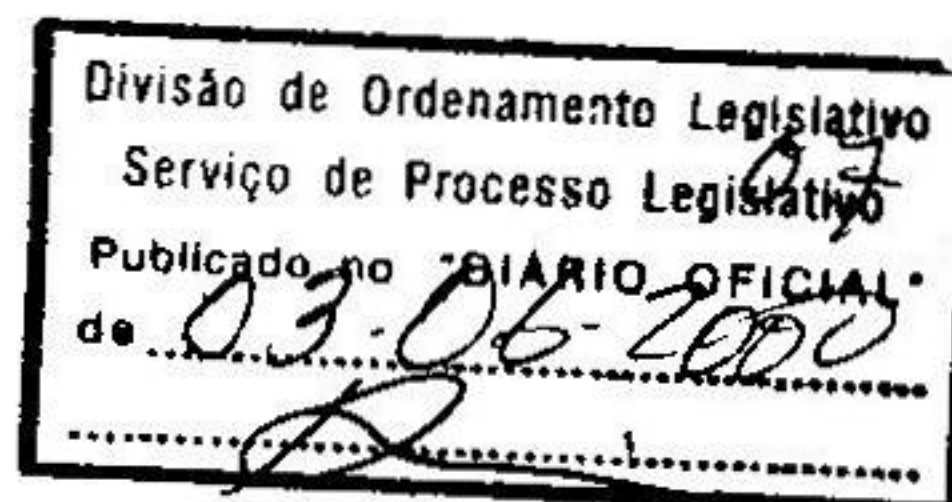
Folha n.º 05
Proc.RGL n.º 0903/2000
sumar

MOÇÃO Nº 127, DE 2000

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO manifesta seu repúdio à diminuição do repasse das verbas para projetos da área de Defesa da Criança e do Adolescente do Ministério da Justiça; apela, por conseguinte, para o Excelentíssimo Senhor Presidente da República a fim de que destine maior montante para a área mencionada.

Sala das Comissões, em

Maria Lúcia Prandi
MARIA LÚCIA PRANDI
RELATORA



COMISSÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL
APROVADO O PARECER DO RELATOR
PROPOUNDO MACRIS
Sala da Comissão 23 05 2000
[Assinatura]
Presidente

[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
de 01/06/2000

I - Publique-se o parecer.
II - do Expediente da mesa.
31 maio 2000
VANDERLEI MACRIS - Presidente

Publique-se. Inclua-se em
pauta por CINCO sessões
02 junho 2000
Vanderlei Macris - Presidente

ENTREGUE À MESA

- 1 JUN 15 31 066899

Nos termos do artigo 156, da IX Consolidação do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 84ª a 88ª Sessões Ordinárias (de 06 a 12/06/00), não tendo recebido emendas ou substitutivos.

DOL, 12/06/00

lla